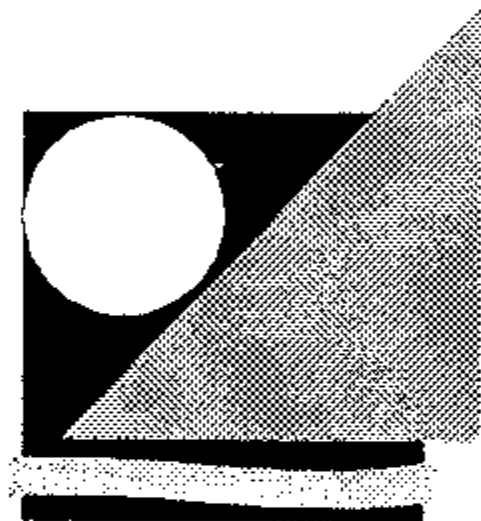
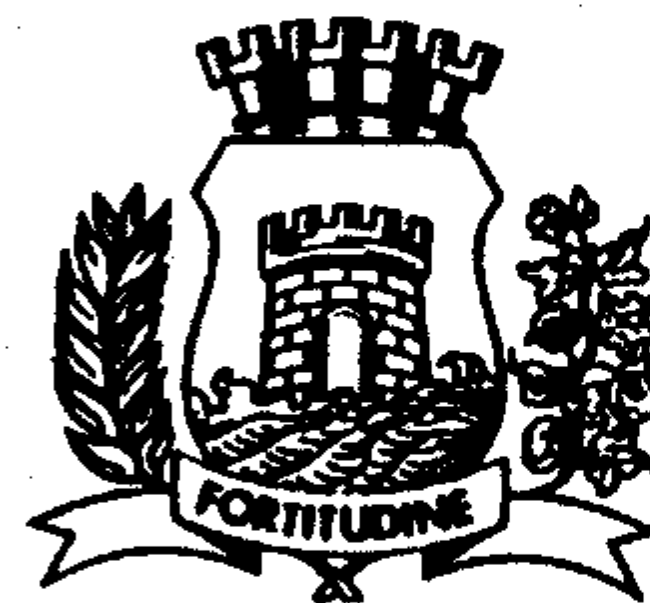


Lei nº 7306 de 20.04.93
D.O.M. nº 10099 de 28.04.93



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



Saneiova

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 13/11/90

Roberta Chade
FUNCIONÁRIO

DATA 23/03/93

PROJETO DE LEI Nº 073/93

ASSUNTO: Altera o art 1º e o Parágrafo
único da lei 7276, de 14-02-93, Publica-
do no D.O.M. nº 10062, de 02-03-93, que
passa a vigorar com a redação que
se segue

VEREADOR Mesa Diretora

LEI Nº 7306 DE 20/04/93

DIOM Nº 10099 DE 28/04/93

ARQUIVO 11.05.93



Lei: 073061993
Projeto: 00731993
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: ASSESSOR PARLAMENTAR





D.O.M. Nº 10099 de
Ao Departamento Legislativo
26, 04, 93 28-04-93
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7308 DE 20 DE

abril

DE 1993

Altera o Art. 1º e o parágrafo único da lei 7276, de 17/02/93, publicado no DOM 10062, de 02/03/93, que passa a vigorar com a redação que se segue.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As funções de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar I, II, III e de Assessor Parlamentar de Imprensa, passam a integrar o Quadro de Cargos Comissionados do Poder Legislativo, obedecendo a quantificação, remuneração e simbologias constantes no Anexo Único, desta Lei.

Parágrafo único - O vencimento e a representação das funções ora criadas serão majoradas na conformidade do índice de reajuste de vencimento dos demais servidores municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 20 DE

abril

DE 1993


ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO

Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
82	AP-I	1.800.000,00	8.730.000,00
82	AP-II	1.800.000,00	4.518.000,00
82	AP-III	1.800.000,00	2.412.000,00
32	AP-i	1.800.000,00	540.000,00
Total 278			

ausp

1/10

1/10



COMISSÕES CONJUNTAS DE FINANÇAS
E DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO O VEREADOR JOSE CARLOS
COMO RELATOR
EM: 29/03/93 Manoel F. Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Finanças

EM 23/3/1993

João
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 073 /93

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Em 23/3/1993

João
PRESIDENTE

Altera o Art. 1º e o parágrafo único da lei 7276, de 17/02/93, publicado no DOM nº 10062, de 02/03/93, que passa a vigorar com a redação que se segue.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 29/3/1993

Manoel F. Costa
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - As funções de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar I, II, III e de Assessor Parlamentar de Imprensa, passam a integrar o Quadro de Cargos Comissionados do Poder Legislativo, obedecendo a quantificação, remuneração e simbologias constantes no Anexo Único, desta Lei.

Parágrafo único - O vencimento e a representação das funções ora criadas serão majoradas na conformidade do índice de reajuste de vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,
em 23 de março de 1993.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 13/4/1993

Manoel F. Costa
PRESIDENTE

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 13/4/1993

Manoel F. Costa
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO

Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
82	AP-I	1.800.000,00	8.730.000,00
82	AP-II	1.800.000,00	4.518.000,00
82	AP-III	1.800.000,00	2.412.000,00
32	AP-i	1.800.000,00	540.000,00
Total 278			

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PARECER Nº 04 /93
AO PROJETO DE LEI Nº 073/93

Dispensado de Impressão e Interfêlo

Em 30.1.93

[Signature]
PRESIDENTE

Trata o presente projeto de lei, da revisão pelo Legislativo Municipal do dispositivo constante do art. 1º e do seu parágrafo único da lei nº 7276, no que pertine as assessorias parlamentares, alterando seu número, inicialmente fixado em 12 (doze), sofrendo diminuição para 06 (seis), bem assim adaptando o reajuste aos moldes do servidor municipal.

Do ponto de vista legal, nada obsta a iniciativa da Mesa Diretora da Casa, permanecendo inalteradas as assessorias de imprensa.

No que tange a repercussão financeira, não se vislumbra o aumento de despesa, mantida a verba anteriormente fixada a qual será alterada nos moldes do parágrafo único, guardando inteira observância com o reajuste do servidor público municipal.

Por tudo que ficou exposto, entendemos que o projeto de lei deverá tramitar regularmente, razão pelo qual manifestamos favoravelmente, cabendo ao Plenário soberanamente decidir o mérito.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em _____ de _____ de 1993.

[Signature] PRESIDENTE

[Signature]

[Signature]
[Signature] RELATOR

EJS/93



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 073/93

APPROVADO
Em 14/04/93
[Signature]
PRESIDENTE

Altera o Art. 1º e o parágrafo único da lei 7276, de 17/02/93, publicado no DOM 10062, de 02/03/93, que passa a vigorar com a redação que se segue.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - As funções de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar I, II, III e de Assessor Parlamentar de Imprensa, passam a integrar o Quadro de Cargos Commissionados do Poder Legislativo, obedecendo a quantificação, remuneração e simbologias constantes no Anexo Único, desta Lei.

Parágrafo único - O vencimento e a representação das funções ora criadas serão majoradas na conformidade do índice de reajuste de vencimento dos demais servidores municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de abril de 1993.

[Signature] PRESIDENTE
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A N E X O Ú N I C O

Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
82	AP-I	1.800.000,00	8.730.000,00
82	AP-II	1.800.000,00	4.518.000,00
82	AP-III	1.800.000,00	2.412.000,00
32	AP-i	1.800.000,00	540.000,00
Total 278			

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA^{MAPR}

Ofício nº 533 /93

Fortaleza, 16 de abril de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "ALTERA O ART. 1º E O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7276, DE 17/02/93, PUBLICADO NO D.O.M. Nº 10062, DE 02.03.93, QUE PASSA A VIGORAR COM A REDAÇÃO QUE SE SEGUE".

Cordialmente,


Vereador José Sarto

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta